



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

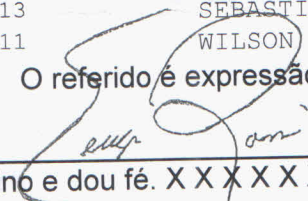
CERTIDÃO Nº 313/2015

1/1

Certifico, em atendimento a pedido de interessado, que do processo TC-1.278/989/15, relativo a atos de pensão concedidos pelo(a) INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE UBATUBA e considerados legais por r. Sentença publicada no D.O.E. de 14/05/2015, constam os registros abaixo relacionados:

PROCESSO ORIGEM	NOME	DOCUMENTO
IPMU/065/2013	AKEMI APARECIDA MATSUOKA SAMPAIO COELHO	PIS/PASEP 12020850461
IPMU/015/2013	DULCINEIA TEIXEIRA FERNANDES TENORIO	PIS/PASEP 17019670189
IPMU/029/2013	ELIASAR BRIET MARQUES DO VALE	PIS/PASEP 17052727852
IPMU/099/2013	JOAO PEDRO DOS SANTOS	PIS/PASEP 10753407555
IPMU/028/2013	JUAREZ AZEVEDO DA COSTA	PIS/PASEP 12291766653
IPMU/122/2005	NIVEA ROLIM DOS SANTOS	PIS/PASEP 12503237179
IPMU/016/2013	SEBASTIAO LAUREANO	PIS/PASEP 10841497084
IPMU/031/2011	WILSON DA SILVA FRADE	PIS/PASEP 10439626436

O referido é expressão da verdade. São Paulo, aos 28 de julho do ano 2015.

Eu,  Sérgio Ciquera Rossi, SECRETÁRIO-DIRETOR  
GERAL, assino e dou fé. XXX